

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:--

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito de Natureza Suplementar no valor de Cr\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para reforço das seguintes verbas:

3.1.2.0-V.T.Comunicações-M.Consumo.....	Cr\$ 20 000,00
3.1.1.0-Sv.Educação - Pessoal.....	Cr\$ 40 000,00
3.1.1.0-Sv.Urbanos - Pessoal.....	Cr\$ 30 000,00
4.1.1.0-Sv.Urbanos - Pav.Sist.V.Urbano.	Cr\$ 30 000,00
	<u>Cr\$ 120 000,00</u>

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será utilizada igual importância das verbas:

3.2.0.0-Sv.Educação - Transf.Correntes..	Cr\$ 20 000,0
4.1.1.2-Sv.Educação - Amp.Rede Escolar.	Cr\$ 20 000,0
4.2.6.0-Sv.Urbanos - Dvs.Inv.Financeiras	Cr\$ 80 000,0
	<u>Cr\$ 120 000,0</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 05 de novembro de 1 973

José Machado - Prefeito Municipal

Edson Ribeiro Sugai - Secretário.

MINISTRO DE INTERIO